


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Aos 11 (onze) dias do mês de JUNHO, do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.097.068/0001-82, com sede administrativa à Praça Dr José Maria de Paiva Melo n.º 26, Centro, Boquim/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com aquisição de peças, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO 01:

BAT AUTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0001-56, sediada AV. MAMEDE PAES MENDONÇA 1154 – BAIRRO GETULIO VARGAS/ARACAJU/SE, neste ato representado pelo representante legal/procurador o Senhor LUCAS SOBRAL MELO, RG nº 3.400.817-9 2º VIA SSP/SE e CPF nº 044.924.325-74, residente e domiciliado Rua ALVARO SILVA 75 – BAIRRO TREZE DE JULHO – ARACAJU/SE, Telefone 79 - 3214-6888/3302-6875 / E-mail bat.auto@hotmail.com

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIC OS MECANICOS Linha Leve	HORA/HOMEM	3.164 hs	R\$ 37,50	118.650,00
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS Linha Leve	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	101.250,00	39,1% por peça/accsó rio	101.250,00
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS Linha Leve	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	101.250,00	39,1% por peça/accsó rio	101.250,00

Total geral registrado R\$ 321.150,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais).


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO 02:

COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.338.510/0001-52, sediada AVENIDA JOÃO ANTONIO DE SANTANA, Nº 840 – SIMÃO DIAS/SE CEP 49.480-000 neste ato representado por seu ADMINISTRADOR o Senhor JOSÉ TRINDADE SANTOS, RG nº 2.215.244-0 SSP/SE e CPF nº 023.367.605-84, residente e domiciliado na RUA SNATA MARIA, 114 – CENTRO SIMÃO DIAS/SE, Telefone 79-3611-1161/ e-mail maksonwts@hotmail.com

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
03	SERVIÇOS MECÂNICOS Linha Pesada	HORA/HOMEM	1.850 hs	R\$ 65,00	120.250,00

Total geral Registrado R\$ 120.250,00(cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO 03:

AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, sediada AV. OSVALDO ARANHA, Nº 365 – BAIRRO NOVO PARAÍSO/ARACAJU/SE, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Senhor VALMIR BORGES DE JESUS, RG nº 3.064.201-9 SSP/SE e CPF nº 566.131.645-34, residente e domiciliado NA ALAMEDA DEPUTADO DILSON BATISTA 255- EDIFÍCIO HIBI APT 802 – GRAGERU/ARACAJU/SE, Telefone 79 – 3241-2326/e mail licitacao@grupoamigao.net.br

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS Linha Pesada	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	138.750,00	39,0 % por peça/accsório	138.750,00
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS Linha Pesada	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	46.250,00	39,0 % por peça/accsório	46.250,00

Total registrado R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS/PRESTADORA DE SERVIÇO** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PRAÇA DR. JOSÉ M^o DE PAIVA MELLO, 26 CENTRO – BOQUIM(SE), FONE/FAX (79) 3645-1919
Endereço eletrônico licitacao@boquim.se.gov.br








ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS/ PRESTADORA DE SERVIÇO** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS/ PRESTADORA DE SERVIÇO** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS/ PRESTADORA DE SERVIÇO** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS/ PRESTADORA DE SERVIÇO**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE e irão apresentar:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO**;

3.3.2 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3.6 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Boquim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento ou contrato sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal e setor de transportes sito à PRAÇA JOSÉ MARIA DE PAIVA MELO CENTRO e os serviços a depender da complexidade na sede da oficina da empresa contratada.

6.5 – O prazo para entrega do matéria/SERVIÇO é de acordo com o termo de referência sendo que serviços pela TABELA DE HORAS DE SERVIÇOS E PEÇAS NA TABELA AUCATEX OU DA PRÓPRIA AUTORIZADA, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos/ **PRESTADORA DE SERVIÇO** expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria/serviços serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de BOQUIM/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de **Fornecimento** será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS/ PRESTADORA DE SERVIÇO** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá

PRAÇA DR. JOSÉ M^o DE PAIVA MELLO, 26 CENTRO – BOQUIM(SE), FONE/FAX (79) 3645-1919

Endereço eletrônico: licitacao@boquim.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **JOSÉ ARIBALDO SANTANA SANTOS** lotado no Setor de TRANSPORTES, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA/ PRESTADORA DE SERVIÇO** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

BOQUIM/SE 11 DE JUNHO DE 2018.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
ORGÃO GERENCIADOR

PRACA DR. JOSÉ Mº DE PAIVA MELLO, 26 CENTRO – BOQUIM(SE), FONE/FAX (79) 3645-1919

Endereço eletrônico licitacao@boquim.se.gov.br




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Feliana das Reis M. Almeida
ANA CRUZ DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar – Órgão Participante

Edson Alves do Nascimento
EDSON ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Assistência Social - Órgão participante

Bat Auto Ltda Me
BAT AUTO LTDA ME

FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

Jose Jundade Santo

COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME
FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

Volmar Mps de Paula
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME
FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRACA DR. JOSE M DE PAIVA MELLO, 26 - CENTRO - BOQUIM (SE), FONE/FAX (79) 3645-1919
 Endereço eletrônico: licitacao@boquim.se.gov.br

RELAÇÃO VEÍCULOS LINHA LEVE

ITEM	ANO	PLACA	TIPO	MARCA	COMBUSTIVEL	CONSERVAÇÃO	SECRETARIA
1	2015	QKQ-8094	MOTO	HONDA	FLEX	OTIMO	ADMINISTRAÇÃO
2	2013	OER-8372	UNO	FIAT	FLEX	RUIM	ADMINISTRAÇÃO
3	2015	QKS-6126	PALIO	FIAT	GASOLINA	REGULAR	AÇÃO SOCIAL
4	2017	QMB-1224	MOBI	FIAT	ALCO/GASOLINA	BOM	AÇÃO SOCIAL
5	2013	OEK-0047	BIZ	HONDA	GASOLINA	REGULAR	AÇÃO SOCIAL
6	2015	QKQ-8096	MOTO	HONDA	FLEX	OTIMO	AÇÃO SOCIAL
7	2015	QKS-1165	DOBLÔ	FIAT	FLEX	BOM	FMDCA
8	2015	QKQ	SPINT	CHEVROLET	FLEX	OTIMO	FMDCA
9	2005	HZY-5895	GOL	VOLKS	GASOLINA	RUIM	AGRICULTURA
10	2013	OEN-2956	UNO MILLE	FIAT	FLEX	RUIM	AGRICULTURA
11	2005	HZV-7415	GOL	VOLKS	GASOLINA	RUIM	AGRICULTURA
12	2007	IAD-2413	MOTO	HONDA	GASOLINA	RUIM	AGRICULTURA
13	2013	OEN-2966	UNO	FIAT	FLEX	BOM	EDUCAÇÃO
14	2015	QKS-1153	PALIO	FIAT	FLEX	REGULAR	EDUCAÇÃO
15	2013	OEQ-1826	STRADA	FIAT	FLEX	BOM	EDUCAÇÃO
16	2013	OEO-5502	UNO	FIAT	FLEX	BOM	SAÚDE
17	2013	OEK-5503	UNO	FIAT	FLEX	BOM	SAÚDE
18	2013	OEL-5505	UNO	FIAT	FLEX	BOM	SAÚDE
19	2013	OEN-5506	UNO	FIAT	FLEX	BOM	SAÚDE
20	2013	OER-8212	UNO	FIAT	FLEX	BOM	SAÚDE
21	2013	OER-8232	UNO	FIAT	FLEX	BOM	SAÚDE
22	2014	QKO-4416	PALIO	FIAT	FLEX	REGULAR	SAÚDE
23	2012	NVL-5566	MOTO	HONDA	GASOLINA	BOM	SAÚDE
24	2017	QKZ-2487	FIORINO (AMB)	FIAT	FLEX	OTIMO	SAÚDE
25	2010/2011	IAM-4883	COURIER (AMB)	FORD	FLEX	QUEBRADA	SAÚDE
26	2010/2011	IAL-9973	COURIER (AMB)	FORD	FLEX	RUIM	SAÚDE
27	2017	QKZ-9716	TORO	FIAT	DIESEL	OTIMO	SAÚDE
28	2017	QKZ-9752	MOBI	FIAT	FLEX	OTIMO	SAÚDE
29	2017	QKZ-9715	MOBI	FIAT	FLEX	OTIMO	SAÚDE
30	2017	QKZ-9714	MOBI	FIAT	FLEX	OTIMO	SAÚDE
31	2017	QKZ-9712	MOBI	FIAT	FLEX	OTIMO	SAÚDE
32	2017	QKY-5766	MOTO	HONDA	FLEX	OTIMO	SAÚDE
33	2013	OEK-5501	FIAT STRADA	FIAT	DIESEL	REGULAR	OBRAS
34	2010	IAN-1212	CELTA	CHEVROLET	FLEX	BOM	OBRAS
35	2009	IAJ-1524	BIZ	HONDA	GASOLINA	REGULAR	OBRAS
36	2013	OEN-9196	MOTOCICLETA	HONDA	FLEX	OTIMO	OBRAS

PRACA DR. JOSE M DE PAIVA MELLO, 26 - CENTRO - BOQUIM (SE), FONE/FAX (79) 3645-1919
 Endereço eletrônico: licitacao@boquim.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO VEÍCULOS LINHA PESADA

ITEM	ANO	PLACA	TIPO	MARCA	COMBUSTIVEL	CONSERVAÇÃO	SECRETARIA
1	2013	OIR-9276	CAÇAMBA	MERCEDES	DIESEL	RUIM	AGRICULTURA
2	2013	CAI-01	PATROL	CARTEPILAR	DIESEL S10	BOM	AGRICULTURA
3	2012	RET-02	RETROESCAVADEIRA	ICB	DIESEL	BOM	AGRICULTURA
4	2010	IAK-6413	MICRO-ONIBUS	VOLARE	DIESEL	BOM	EDUCAÇÃO
5	2010	NVG-0115	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	BOM	EDUCAÇÃO
6	2009	LAP-7827	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	DANIFICADO	EDUCAÇÃO
7	2009	IAN-0215	CAMINHÃO (BAU)	WOLKSVAGEM	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
8	2011	NVH-8867	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	BOM	EDUCAÇÃO
9	2011	NVH-1377	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	BOM	EDUCAÇÃO
10	2011	NVH-1347	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	BOM	EDUCAÇÃO
11	2013	OFO-3285	ONIBUS	MERCEDES	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
12	2013	OEO-3355	ONIBUS	MERCEDES	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
13	2014	OES-7851	ONIBUS	MERCEDES	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
14	2013	OEL-0027	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
15	2013	OEK-0057	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
16	2014	OEK-0037	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
17	2014	OEM-097	ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
18	2013	OEK-6601	MICRO-ONIBUS	WOLKSVAGEM	DIESEL	OTIMO	EDUCAÇÃO
19	2012	OEK-6899	CAMINHÃO	WOLKSVAGEM	DIESEL	BOM	EDUCAÇÃO
20	2015	QKR-0664	CAMINHÃO	IVECO	DIESEL	OTIMO	OBRAS
21	2000	M-265	TRATOR	MASSEYFERGSON	DIESEL	RUIM	OBRAS
22	1985	WAL-85	TRATOR	VALMERT	DIESEL	RUIM	OBRAS